



Governo do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal

Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

**POLÍCIA MILITAR**  
DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Elaboração de Projetos

Termo de Referência - PMDF/DSAP/AEP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (DIU) E MATERIAIS CORRELATOS**, conforme especificações e quantidades descritas no item de número 5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA** (art. 6º, III, e art. 40, I, da Lei nº 8.666/93), para atender demanda do ambulatório de ginecologia do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal (CMed/PMDF).

<b>Órgão Responsável pela Contratação</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - DSAP</b>
<b>Objeto:</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (DIU) E MATERIAIS CORRELATOS</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Conforme dispõe o art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 121884927), aprovado pela autoridade competente (Doc. SEI 123068874), tendo assim sua viabilidade declarada.

2.1.2. Os itens relacionados neste **Termo de Referência** destinam-se a atender às necessidades do Centro Médico da PMDF, especificamente ao ambulatório de ginecologia, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD Nº 09/2023 (Doc. SEI 119645329).

2.1.3. O ambulatório de ginecologia do CMed presta atendimento às policiais militares femininas e dependentes. Muitas delas fazem uso ou possuem indicação clínica para DIU (dispositivo intrauterino).

2.1.4. Consiste em método contraceptivo reversível seguro, que a depender da avaliação de médico especialista, pode ser opção.

2.1.5. É uma ferramenta importante, sendo opção eficaz ao planejamento familiar da população em idade reprodutiva, a ser ofertada às usuárias e dependentes que atendam às indicações clínicas avaliadas em conjunto com o médico especialista.

2.1.6. O quantitativo dos itens elencados em DFD (Doc. SEI/GDF 119645329) tem como embasamento a estimativa calculada nos atendimentos realizados no ambulatório de ginecologia do Centro Médico da PMDF no período de 24 meses, considerando a expectativa de quantidade de saída destes materiais e de consultas a serem realizadas durante o período de vigência das Atas de Registro de Preço (12 meses), bem como possibilidade de compra para suprimento dos 12 meses seguintes à vigência conforme a demanda de cada item, para garantir a continuidade do serviço diante da variabilidade da

demanda e do tempo necessário para que um novo processo de aquisição seja finalizado.

2.1.7. Trata-se de processo de aquisição recorrente, cujos objetos destinam-se ao atendimento de usuárias do referido ambulatório.

## 2.2. DA ORIGEM DA DEMANDA

2.2.1. O material de consumo solicitado foi enviado para esta Assessoria através do DFD N° 09/2023 (Doc. SEI/GDF 119645329) que, por sua vez, foi baseado nas informações da equipe de ginecologia, e conforme Despacho - PMDF/DSAP/DAS/CH (120801304).

## 2.3. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

2.3.1. Os objetos solicitados neste ETP não deverão ser agrupados. A licitação deverá ser realizada por item, uma vez que o objeto é divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens autônomos.

## 2.4. DOS BENEFÍCIOS À CORPORACÃO

2.4.1. Os Dispositivos Intrauterinos (DIUs) são contraceptivos reversíveis que - quando corretamente indicado - oferecem uma série de benefícios às mulheres que optam por utilizá-los. Esses benefícios incluem:

a) **Efetividade:** Os DIUs são altamente eficazes na prevenção da gravidez, com alta taxa de sucesso. Uma vez inserido, o DIU oferece proteção contraceptiva de longo prazo.

b) **Conveniência:** Diferentemente de métodos contraceptivos que requerem uso diário, como pílulas anticoncepcionais, os DIUs são de ação prolongada, o que significa que as mulheres não precisam se preocupar em tomar ou aplicar contraceptivos diariamente.

c) **Durabilidade:** Os DIUs podem ser usados por vários anos, dependendo do tipo (hormonal ou de cobre) e da marca. Isso torna os DIUs uma opção de contracepção de longo prazo, adequada para mulheres que desejam evitar a gravidez por vários anos.

d) **Rapidez e facilidade de inserção:** A colocação de um DIU é um procedimento relativamente simples e rápido, geralmente realizado no consultório médico. Após a inserção, a paciente pode retornar à sua rotina normal.

e) **Efeito reversível:** Os DIUs são reversíveis; eles podem ser removidos a qualquer momento, permitindo que a mulher retome sua fertilidade assim que o DIU for retirado.

f) **Opções hormonais e não hormonais:** Existem diferentes tipos de DIUs disponíveis, incluindo os hormonais, que liberam hormônios (como o levonorgestrel) para prevenir a gravidez, e os de cobre, que não contêm hormônios. Isso oferece escolha às mulheres, permitindo que elas optem por um método que se ajuste às suas necessidades e preferências.

g) **Redução de cólicas:** Para algumas mulheres, os DIUs de cobre podem ajudar a reduzir as cólicas menstruais e a quantidade de sangramento menstrual.

h) **Privacidade:** Uma vez inserido, o DIU não é visível e não requer ação diária, oferecendo privacidade aos usuários.

2.4.2. A aquisição desses materiais atendem aos objetivos do PDSAP (Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal), promovendo melhoria da saúde do efetivo da PMDF, de seus dependentes e pensionistas.

2.4.3. E ainda, após adquiridos, os itens possibilitarão a continuidade da realização de procedimento em ambiente próprio, com material próprio e por oficiais médicas sabidamente qualificadas, garantindo assim a qualidade de sua realização bem como a redução de custos com a rede credenciada, seja no procedimento de inserção do dispositivo, ou em futuros procedimentos cirúrgico-obstétricos.

## 2.5. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA PMDF

2.5.1. A presente demanda visa atender aos objetivos estratégicos constantes do Plano Estratégico

da PMDF 2023-2034, assim como do Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – PDSAP, no que diz respeito aos seguintes itens:

2.5.1.1. Plano Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal 2023-2034, 1ª edição, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.302, de 28 de dezembro de 2022:

Valores: excelência técnico-profissional e científica, ética, honestidade e respeito aos direitos humanos.

3. Objetivo: Desenvolver ações de saúde e qualidade de vida.

Estratégias: 3.1. APRIMORAR O SISTEMA DE SAÚDE DA PMDF

Iniciativas Estratégicas: 3.1.7. Desenvolver projetos e ações voltadas à prevenção de doenças laborais e à melhoria da qualidade física e mental da família policial-militar.

7. Objetivo: Promover a motivação e a valorização dos recursos humanos.

2.5.1.2. Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Pessoal, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.141 de 01 de novembro de 2020, e conforme §1º do art. 7º da Portaria PMDF nº 1.248, de 11 de janeiro de 2022, alterado pela Portaria PMDF nº 1.309, de 19 de janeiro de 2023.

Missão: Promover integralmente a saúde, o bem-estar e a assistência social e religiosa aos usuários do sistema de saúde, complementados por atenção ao ensino e pesquisa.

Valores: Ética profissional, Cientificidade, Respeito à dignidade humana e de Comprometimento institucional.

Políticas Corporativas: Priorizar a saúde preventiva, Humanizar o atendimento, e Garantir a assistência integral à saúde.

9. Objetivo: Promover a melhoria da saúde do efetivo da PMDF e seus dependentes e pensionistas.

13. Objetivo: Contribuir com iniciativas referentes à motivação de pessoal, comprometimento com a instituição e satisfação no trabalho.

14. objetivo: Garantir que o efetivo esteja em condições de saúde para atuação.

14.1 - Estratégia: Promover a saúde

14.1.3 - Iniciativa: Desenvolver projetos e ações orientadas à melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos policiais militares, seus dependentes e pensionistas (programa de saúde da família policial militar).

16. Objetivo: fomentar o respeito aos direitos humanos e às garantias constitucionais.

## 2.6. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

2.6.1. Trata-se de procedimento já realizado em estrutura própria de saúde, porém sob risco de descontinuidade pela falta de insumos. Os itens descritos neste **Termo de Referência** não são contemplados em nenhuma outra Ata de Registro de Preços vigente.

## 2.7. DO EMPREGO DOS MATERIAIS

2.7.1. Os materiais constantes deste **Termo de Referência** serão empregados no atendimento às usuárias do ambulatório de ginecologia do CMed da PMDF.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### 4.1. DA MODALIDADE

4.1.1. A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, regulamentada pelo Decreto Federal

nº 10.024/2019. Também serão aplicados ao certame principalmente o estabelecido nos Decretos Distritais nº 23.287/2002, 26.851/2006, 32.767/2011 e 33.598/2012. Subsidiariamente serão aplicadas as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como a Lei Complementar nº 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

#### 4.2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.2.1. Convém que a Administração adote o procedimento licitatório para Registro de Preços com prazo de 12 meses, nos termos do art. 3º, I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. O procedimento se justifica porque facilita e dinamiza a aquisição de itens e, ainda, acelera o processo de compra desses materiais através da emissão de Ata de Registro de Preços, fator de fundamental importância quando se trata de medicamentos e insumos relacionados à saúde que necessitam de entregas parceladas, em função do prazo de vencimento ou devido à impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo CMed/PMDF.

4.2.2. Mesmo utilizando como base para a estimativa de quantidades os relatórios de entrada e saída do Almoarifado, é preciso considerar que atendimentos na área de saúde não são previsíveis em absoluto, e por esta razão o Registro de Preços possibilita que a compra destes materiais seja realizada o mais próximo possível da demanda real, de forma que cada item possa ser adquirido tanto em quantidade superior quanto inferior ao cálculo original.

4.2.3. Adotar o Registro de Preços na aquisição de medicamentos e insumos relacionados à saúde significa economia de recursos, eliminação do problema de regulação dos estoques (utilização de espaços e produtos deteriorados) e expectativa de fornecimento de uma quantidade média periódica, resultando assim em modernização e desburocratização dos processos de compra pela rapidez nas aquisições, eliminação de licitações contínuas e mobilidade orçamentária (sem obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia).

4.2.4. Por fim, como citado anteriormente e considerando a estimativa calculada, há possibilidade de compra para suprimento dos 12 meses seguintes à vigência da ata, conforme a demanda de cada item.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

5.1. O quantitativo estabelecido neste **Termo de Referência** tem como embasamento a estimativa calculada pela equipe de ginecologia CMed/PMDF, enviada para esta Assessoria através do DFD Nº 09/2023 (Doc. SEI 119645329).

5.2. O material de consumo aqui solicitado deverá apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; deverá apresentar prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto.

5.3. As especificações dos objetos estão em conformidade com o DFD (Doc. SEI 119645329), listadas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
1	<b>DIU DE COBRE</b> Dispositivo intra-uterino DIU em formato em "T", Cu 380, tipo: flexível, material: polietileno, estrutura: fio cobre enrolado haste, cone cobre nos braços "T", características adicionais: 2 fios polietileno branco 2 a 3 cm, comprimento de 36mm e envergadura de 32mm. <b>Unidade de fornecimento: unidade</b> <b>Código: 3.3.90.30 - Material de consumo - Grupo 36</b> <b>CATMAT: 297746</b>	210 UNIDADES

2	<p><b>DIU HORMONAL</b></p> <p>Dispositivo intra-uterino DIU hormonal em formato de "T" contendo levonorgestrel concentração: 52mg, características adicionais: sistema intra-uterino, com insertor.</p> <p><b>Unidade de fornecimento: unidade</b></p> <p><b>Código: 3.3.90.30 - Material de consumo - Grupo 36</b></p> <p><b>CATMAT: 295856</b></p>	147 UNIDADES
3	<p><b>PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO</b></p> <p>Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo:16 cm, largura: 4,40 cm, espessura mínima: 0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante.</p> <p><b>Unidade de fornecimento: unidade</b></p> <p><b>Código: 3.3.90.30 - Material de consumo - Grupo 36</b></p> <p><b>CATMAT: 332814</b></p>	634 UNIDADES
4	<p><b>CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%</b></p> <p>Clorexidina digluconato, dosagem: 0,2%, aplicação: solução tópica. Utilizado no preparo cirúrgico da pele e mucosas reduzindo a flora microbiana para procedimentos mais seguros.</p> <p><b>Unidade de fornecimento: frasco de 1000 ml</b></p> <p><b>Código: 3.3.90.30 - Material de consumo - Grupo 36</b></p> <p><b>CATMAT: 269881</b></p>	387 FRASCOS
5	<p><b>KIT PARA COLOCAÇÃO DE DIU</b></p> <p>Kit composto por: 1 espécuro vaginal tamanho p; 1 pinça cheron em poliestireno; 1 pinça pozzi fabricada em plástico de engenharia, cor natural; 1 histerômetro em poliestireno, 1 tesoura longa em aço inox; 1 par de luvas de látex estéril nº 6,5; 10 compressas de gaze 11 fios. Uso ginecológico.</p> <p><b>Unidade de fornecimento: kit</b></p> <p><b>Código: 3.3.90.30 - Material de consumo - Grupo 36</b></p> <p><b>CATMAT: 256519</b></p>	220 KITS

## 6. USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei nº 4.770/2012, pelo Decreto nº 7.746/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

## 7. PLANILHA DE CUSTOS

7.1. O valor total estimado para aquisição do material é de **R\$ 252.901,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, baseado na média aritmética ou na mediana dos preços públicos registrados no Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia e sítios eletrônicos especializados.

7.2. Cabe observar que os alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou

arredondados) para o formato de 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.

7.3. O valor estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

7.4. A planilha de preços resumida, em conformidade com o (Doc. SEI 123721610), está listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DIU DE COBRE	210 UNIDADES	R\$ 176,6467	R\$ 37.095,8000
2	DIU HORMONAL	147 UNIDADES	R\$ 1.271,2350	R\$ 186.871,5450
3	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	634 UNIDADES	R\$ 0,8850	R\$ 561,0900
4	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	387 FRASCOS	R\$ 25,0450	R\$ 9.692,4150
5	KIT PARA COLOCAÇÃO DE DIU	220 KITS	R\$ 84,9125	R\$ 18.680,7500
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 252.901,6000</b>

7.5. O valor total estimado neste **Termo de Referência** tem como a base pesquisa de preços (preços unitários) realizada pela Assessoria de Elaboração de Projetos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF - AEP/DSAP, com a utilização do Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia e sítios eletrônicos especializados, conforme a IN N° 73/2020, pelo Decreto GDF n° 39.453, de 14 de novembro de 2018, pela Portaria GDF n° 514 de 16 de novembro de 2018.

7.6. A pesquisa de preços com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor estimado encontra-se em anexo (Doc. SEI 123721431).

7.7. Uma vez que o quantitativo foi calculado considerando a expectativa das consultas a serem realizadas durante o período de vigência das Atas de Registro de Preço (12 meses), bem como possibilidade de compra para suprimento dos 12 meses seguintes à vigência conforme a demanda de cada item, torna-se importante salientar que, para o ano de 2023, o valor de despesa previsto é de **R\$ 31.612,70 (trinta e um mil seiscientos e doze reais e setenta centavos)**, valor referente aos 3 meses remanescentes do ano.

7.8. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Doc. SEI 123721718) da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços (Doc. SEI 123721431) e da Planilha de Preços (Doc. SEI 123721610).

7.9. Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste **Termo de Referência**, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.

7.10. O valor estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

8.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do **Termo de Referência**;

8.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

8.4. Substituir os produtos a juízo do servidor designado para o recebimento ou fiscalização, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no **Termo de Referência** e contidas na proposta, ou que apresentem qualquer defeito ou incorreção, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;

8.6. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas com o fornecimento do material, qualquer que seja o valor;

8.7. Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste **Termo de Referência**;

8.8. Transportar os materiais dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

8.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.10. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante;

8.11. A Contratada deverá comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, *e-mail*, *fax* e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Indicar o representante da Administração ou fiscal do contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

9.2. Designar servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado, conforme art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

9.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do material ou à execução dos serviços;

9.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto contratado;

9.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

10.1. Não poderão participar desta licitação empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estiverem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições do Edital relacionado a este **Termo de Referência**.

## 11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado, será o de menor preço unitário, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Para a habilitação na licitação, conforme minuta de edital padrão do DSAP/PMDF, que está de acordo com o art. 27 da lei nº 8.666/93, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista e; o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabela de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

## 13. RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos itens objetos do **Termo de Referência** se dará conforme art. 73 da Lei nº 8.666/1993, e devem ser entregues no seguinte endereço:

13.1.1. SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF - Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 18:00.

13.1.2. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

13.2. Será recebido o material:

13.2.1. Provisoriamente, com a conferência da quantidade solicitada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

13.2.2. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.3. Durante esta etapa, a CONTRATANTE poderá realizar testes de funcionamento, de forma a verificar a compatibilidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital e da proposta da CONTRATADA;

13.4. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 dias, ficando os novos produtos entregues sujeitos às mesmas verificações;

13.5. Caso o(s) objeto(s) não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou

caso o(s) novo(s) produto(s) também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

13.6. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

13.9. Se o fornecedor deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente (principalmente no contido no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93);

13.10. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

#### 14. PRAZOS

14.1. Entregar o material no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste **Termo de Referência**.

#### 15. PAGAMENTO

15.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

#### 16. SANÇÕES

16.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

#### 17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

##### 17.1. DA GARANTIA

17.1.1. O objeto deve conter a garantia mínima de 03 (três) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do bem;

17.1.2. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

##### 17.2. DAS AMOSTRAS

17.2.1. A solicitação de amostras será feita, inicialmente, à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão, através da apresentação de catálogos ou folders que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital. Nos casos de não adequação da amostra à especificação, será solicitada a amostra à empresa classificada em segundo lugar, e assim por diante;

17.2.2. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência à Saúde do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAS, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas;

17.2.3. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que o catálogo ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto. Nestes casos, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à

especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação;

17.2.4. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

17.2.5. As amostras deverão ser enviadas para: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br.** Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

17.2.6. Será objeto de avaliação das amostras o **Certificado de Registro de Produto**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de registro, segundo RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

17.2.7. Após o parecer técnico, as amostras poderão ser recolhidas pela respectiva empresa participante no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data de publicação do parecer.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente demanda está devidamente prevista no PIO 2023 (Doc. SEI 109373839), aprovado pela Portaria PMDF nº 1.297, de 15 de dezembro de 2022:

Diretoria de Assistência à Saúde					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
88	Material de Consumo Hospitalar Cirúrgico Medicina -	33903036	0	5	2.600.000,00

## 19. AUTOR

**JOÃO PAULO FEDERIGHI CHAMIZO SILVA - 2ºSGT QPPMC**

Assessoria de Elaboração de Projetos - AEP/DSAP

## 20. REVISORA

**LAURA DEGANI - TC QOPMSD**

Chefe da Assessoria de Elaboração de Projetos - AEP/DSAP



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO FEDERIGHI CHAMIZO SILVA - 2º SGT QPPMC, Matr.0195678-7, Policial Militar**, em 03/10/2023, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD, Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 03/10/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123724041)  
verificador= **123724041** código CRC= **2AC16C5B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF  
Telefone(s): 61 31906410  
Sítio - [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br)

---